

**PRISAON-ALBERGUE, PRISAO-MASMORRA, PRISAO-ABRIGO****Rafael Figueró, Brasil****Introdução**

Com a falência do discurso ressocializador que marcou a modernidade, a pós-modernidade traz à tona outros discursos em torno do encarceramento, produzindo mudanças nos sistemas jurídico-penais. Nesse sentido, e partindo do referencial teórico-metodológico da análise institucional, o presente artigo realiza uma análise das funções ocupadas pela prisão na pós-modernidade com relação ao público alvo desses equipamentos. Assim, a partir de nossa inserção em uma unidade prisional do sistema prisional do Rio Grande do Norte, realizamos uma observação participante da rotina de trabalho dos agentes penitenciários, além de conversas informais com presos e gestores do referido sistema prisional. Como resultados, apresentamos três analisadores para pensar a prisão: os híbridos prisão-abrigo, prisão-albergue e prisão-masmorra. Tais analisadores revelam que a prisão na pós-modernidade adquire um caráter de equipamento híbrido, ao articular as funções de punição, detenção provisória e gestão da miséria, com total abandono de qualquer intenção reabilitadora.

**O híbrido prisão-albergue**

O presídio em questão é conhecido, por parte dos presos e familiares, como um dos melhores presídios para ser habitado. Os relatos são de que a comida é boa, o banho de sol dura nove horas diárias, é permitida a entrada de alimentos pelos familiares, não há tortura por parte dos funcionários e, além disso, a grande maioria dos presos possui celulares e o uso de drogas é comum no interior da prisão (dentre outras regalias como televisão nas celas, ventiladores, aquecedor de água, etc.). Assim como as hospedarias que conhecemos, as possibilidades de habitar o albergue variam de acordo com o tipo de cliente: para os presos mais abastados (chefes do tráfico, assaltantes de banco, membros de quadrilhas de roubos de veículos, etc.), celas ventiladas (já que se localizam no piso superior), pintadas e com poucos presos. Uma boa “hospedagem”, pode chegar a R\$ 1.500,00, dinheiro pago a determinados presos que, a partir da hierarquia local, detém o controle sobre celas e pavilhões. Para aqueles que não possuem tantas condições, celas lotadas e com poucas condições de salubridade, o que não difere, muitas vezes, das condições de moradia nos locais de origem dos detentos, já que a grande maioria reside em bairros periféricos.

A função albergue, portanto, se acopla às outras funções já conhecidas da prisão (incapacitação (Garland, 1999), produção da delinquência (Foucault, 1975/2007)). Se a

estrutura do presídio é bastante conhecida por todos nós (herança da modernidade), sua função de albergar pessoas, retirando-as de circulação por determinado período, sem qualquer projeto de reabilitação, ganha destaque, caracterizando nosso período penal pós-moderno.

### **O híbrido prisão-masmorra: a “chapa”**

Na primeira vez que entramos na chapa<sup>1</sup>, o que chamou a atenção de forma marcante foi um preso, em surto psicótico, que segundo os colegas de cela não dormia há algumas noites, ameaçando matá-los, além de manusear as próprias fezes e esgoto do local. Tal fato, aliás, não é raro. Durante os meses em que estivemos nessa unidade prisional, era comum, ao abrir a chapa para servir o café da manhã, presenciar presos em situação parecida. Pálidos, sem dormir, falavam coisas desconexas e, o que mais nos impactava, se recusavam veementemente a entrar de volta à cela. A expressão de pavor, por ter de voltar a ocupar um espaço ínfimo, escuro, quente, úmido e sem ventilação, compunha uma chocante paisagem que, ao fundo, tinha a figura do AP que prontamente o obrigava a entrar na cela. A porta que dava acesso a chapa se fechava, muitas vezes com frases como essa: *“Tira ele daqui, pelo amor de Deus, ele não deixa ninguém dormir!”* (Fala de um dos detentos).

Como se não bastasse o castigo de ter que passar dias e mais dias dentro de uma cela escura com outras pessoas, os castigos físicos aqui são comuns. Esse é um dos poucos espaços onde o sistema de monitoramento eletrônico não possui câmeras, o que facilita ações mais coercitivas por parte da equipe dirigente. Assim, o híbrido prisão-masmorra denuncia a falência do projeto moderno de humanização das prisões, e, o que é pior, o retorno (se é que algum dia foram embora) de práticas pré-modernas (castigos físicos), que pairam sobre a rotina prisional como algo absolutamente natural, comum e desejável. Mais do que isso, a chapa revela que enquanto único projeto de reabilitação o que permanece no cotidiano da prisão é exatamente aquilo que funda nossos sistemas penais: o castigo.

### **O híbrido prisão-abrigo: a ala dos “renegados”**

No espaço denominado “ala dos renegados”, a situação é bem peculiar. O espaço físico é idêntico ao da chapa (embora localizado no lado oposto), com uma única exceção: as portas das celas foram adaptadas, e são feitas de barras de ferro (assim como as celas comuns), permitindo a entrada de luz e ar (ao contrário da chapa), descaracterizando assim uma cela “solitária”, destinada ao castigo.

---

1

Cela destinada ao castigo, sem ventilação ou acesso a luz natural.

Nessa ala, cada cela está composta por cinco ou seis presos que, em geral, não teriam outro lugar para ocupar no interior da prisão. Expulsos de outras alas por motivos diversos (rixas, dívidas de tráfico ou jogo, etc.) só resta a estes apenados “morar” em celas originalmente destinadas a cumprir a função de “chapa”. Enquanto no pavilhão 1 (piso superior) temos celas pintadas, ventiladas, com colchão, travesseiro e lençol de cama, na ala dos renegados três presos dividem uma cama de casal sem colchão, outros três dormem no chão da cela. O nível de abandono para com esses presos supera tudo que já havíamos visto em diversas unidades prisionais. Os detentos que habitam esse espaço não recebem visitas, não tem banho de sol, material de higiene, dentre outras coisas. Muitos sequer têm algum tipo de suporte familiar ou comunitário que dê mínimas condições de viver fora da prisão. Um exemplo disso está na fala de um dos detentos que, logo após o cumprimento da pena, procura a direção e solicita a permanência no presídio por mais alguns dias: “*É que eu não tenho pra onde ir...*”.

Assim, a imagem do híbrido prisão-abrigo coloca em relevo não só o momento perverso em que vivemos do ponto de vista de nosso funcionamento socioeconômico, mas, principalmente, o papel que a prisão vem ocupando em nossos dias, ao abrigar aqueles que, fora da prisão, não encontram lugar nem possibilidades de existência, travestindo-se, dessa forma, de política social responsável pela gestão da miséria.

### **Algumas considerações**

O retrato que tentamos traçar do sistema prisional brasileiro, através das imagens de três híbridos (a prisão-albergue, prisão-abrigo e prisão-masmorra), trazem à tona algumas questões importantes: a ausência de um projeto reabilitacional; a supremacia do castigo enquanto fundamento e finalidade última das práticas penais e gestão da miséria. consideramos que a contemporaneidade tem sido marcada por práticas contraditórias que, se de um lado avançam em inovação no campo das práticas penais (regime semiaberto e aberto, penas alternativas, etc.), de outro são marcadas por um retorno a procedimentos pré-modernos .

### **Referencias:**

- Foucault, M. (2007). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. (34ª ed., R. Ramallete, Trad.) Petrópolis: Vozes. (Texto original publicado em 1975).
- Foucault, M. (1979). *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal.
- Garland, D. (1999). As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. *Revista de Sociologia e Política*, 13, 59-80. doi: 10.1590/S0104-44781999000200006

**Ecuador**

**ICOPA 2016**

**Quito,**